

LEI Nº 475, de 31 de julho de 1959

Doação de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao **CONSELHO PARTICULAR VICENTINO DE ITAÚNA**, um lote de terreno situado à rua Santana, no bairro Nossa Senhora das Graças, com 14 (quatorze) metros de frente, por 22 (vinte dois) metros de fundo, ou sejam 268 (duzentos e sessenta e oito) metros quadros, confrontando com *Custódio de tal, Manoel Zacarias Nogueira e viúva Evaristo*, nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de julho de 1959

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário